



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE 07/2025**

Previsão no PCA	Ação n. 124
Nível de prioridade conforme PCA	Até 31/01/2025

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de treinamento para vereadores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	04	Serv.	Curso/congresso/seminário com o tema “Curso prático sobre Orçamento Municipal e emendas parlamentares”, do Plenum Gestão Ltda, para os vereadores Silvânia, João Batista, Paula e Jader.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A contratação pretendida deve ser de acordo com o exposto abaixo:

Dia 20/05- Terça-feira, de 14:00 às 17:00hrs

Credenciamento e entrega dos materiais

Dia 21/05- Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo I - A Câmara Municipal e o Orçamento Público

- . O Planejamento Governamental: importância para a gestão pública eficiente.
- . Princípios do Orçamento Público: legalidade, universalidade, unidade, anualidade, entre outros.
- . Receitas Públicas:
 - Conceito de receita pública.
 - Receitas Correntes: tributárias, contribuições, patrimoniais, de serviços, transferências correntes, outras receitas correntes.
 - Receitas de Capital: operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital, outras receitas de capital.
- . Despesas Públicas:
 - Conceito de despesa pública.
 - Despesas Correntes: pessoal e encargos sociais, juros da dívida, outras despesas correntes.
 - Despesas de Capital: investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida.
- . Créditos Adicionais: suplementares, especiais e extraordinários: conceitos e procedimentos de aprovação.
- . Instrumentos do Planejamento Público:
 - PPA (Plano Plurianual): definição, finalidade e duração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha N° _____
Resp. _____

- LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias): definição, papel orientador e conteúdo mínimo.
- LOA (Lei Orçamentária Anual): definição, estrutura e execução.
- . Objetivos e Características de cada instrumento de planejamento.
- . Competência da Câmara Municipal no processo orçamentário: aprovação, emenda, fiscalização e controle.

Atividades e Oficinas Práticas - 14:00 às 17:00hrs

Dia 22/05- Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo II - O Processo Orçamentário Municipal

. Fases do Processo Orçamentário:

- Elaboração.
- Discussão e aprovação legislativa.
- Execução.
- Controle e fiscalização.

. Plano Plurianual (PPA):

- Conceito e função.
- Período de vigência.
- Diretrizes, objetivos e metas da administração pública para o médio prazo.
- Programas e ações do PPA.

. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):

- Função de orientação da LDO.
- Prioridades para o exercício financeiro subsequente.
- Diretrizes para elaboração e execução da LOA.
- Anexos da LDO (Anexo de Metas Fiscais, Anexo de Riscos Fiscais).

. Lei Orçamentária Anual (LOA):

- Estrutura da LOA: Orçamento Fiscal, Orçamento da Seguridade Social e orçamento de Investimentos das Empresas.
- Vedações na elaboração da LOA.
- Compatibilidade com o PPA e com a LDO.

. Integração entre PPA, LDO e LOA:

- Hierarquia e compatibilização dos instrumentos.
- Função integradora e complementar.

. Papel do Legislativo em cada fase: papel da Câmara na análise, emendamento, aprovação e controle posterior.

Atividades e Oficinas Práticas - 14:00 às 17:00hrs

Dia 23/05 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo III - Emendas Parlamentares ao Orçamento Municipal

. Conceito e Natureza das Emendas Orçamentárias:

- Finalidade das emendas.
- Tipos de emendas: aditivas, supressivas, modificativas e substitutivas.

. Procedimentos para Apresentação de Emendas

. Emendas Impositivas Municipais:

- Percentual de vinculação do orçamento.
- Obrigatoriedade de execução e limites legais.

. Critérios de Legalidade das Emendas:

- Compatibilidade com o PPA e a LDO.
- Adequação orçamentária e financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha N° _____
Resp. _____

- . Respeito às diretrizes fiscais.
- . Execução das Emendas Parlamentares:
 - Cronograma de liberação de recursos.
 - Emendas de execução obrigatória versus discricionária.
 - Monitoramento e fiscalização da execução.
- . Consequências do Descumprimento das Emendas Impositivas.

Encerramento - 12:00

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. É direito dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, receber diárias de viagens em razão de serviço e/ou representação fora do seu domicílio ou curso, mediante prévia autorização da Mesa Diretora. Referente a contratação pretendida neste ato, percebe-se que houve a apresentação de requerimento prévio e em tempo hábil para a participação dos vereadores no curso pretendido, cumprindo os requisitos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.512 de 27 de março de 2019. Ademais, a Mesa Diretora entende que o curso em questão é de interesse público relevante do Legislativo e que há motivo legítimo para a solicitação dos vereadores.

Diante do exposto, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, conforme indica o art. 15, inciso XV e XIX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa deferiu de forma administrativa a participação dos vereadores no "Programa de Formação Legislativa: Curso Prático sobre Orçamento Municipal e Emendas Parlamentares." ofertado pelo Instituto Plenum Brasil, que ocorrerá na data de 20 a 23 de maio de 2025, em Belo Horizonte - MG, pelo que devem ser tomadas as providências cabíveis para a contratação pública e inscrição no curso.

Por fim, referente a quantidade de serviços contratados, há necessidade de contratação de 4 inscrições, haja vista a participação de 4 vereadores no referido curso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, a Contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para sua satisfação:

- 4.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Termo de Referência,
- 4.1.2. Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível ao planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;
- 4.1.3. Executar os serviços contratados por profissionais especializados objetivando a realização dos serviços de forma completa.

4.2. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade nos aspectos social, ambiental e econômico.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha N° _____
Resp. _____

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.4.2. À onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.4.3. A exigência da garantia, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente pelo Plenum Gestão Ltda, nos dias 20/05/2025 à 23/05/2025, na cidade de Belo Horizonte/MG.

5.2. Os serviços serão executados utilizando-se de profissionais técnicos qualificados, respeitando todas as normas aplicáveis ao serviço contratado.

5.3. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

6.1. Foi apresentada a possibilidade legal da contratação da empresa Plenum Gestão Ltda, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, para se realizar a prestação de serviços de treinamento para vereadores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

6.2. O valor apresentado por inscrição foi de R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais), totalizando R\$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais), para 4 (quatro) inscrições.

6.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

6.4. O fornecedor/prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha N° _____
Resp. _____

- 7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 7.1.3. Responsabilizar pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência;
- 7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 7.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.7. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 7.1.8. Manter durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 7.2.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;
- 7.2.3. Zelar para que durante toda a contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será feito, após a realização do serviço, no prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação de nota fiscal correspondente.
 - 8.1.1. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.
- 8.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta.
- 8.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar N° 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 8.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha N° _____
Resp. _____

8.5. Neste procedimento licitatório, a Administração Pública se reserva no direito de utilizar a faculdade prevista no Artigo 95 da Lei 14.133/2021, em que o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho referente ao serviço que será executado pelo Licitante vencedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.01.031.0101.6001.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Carmo do Paranaíba, 14 de maio de 2025.

Tiago Emídio Teixeira da Silva
Divisão de Compras

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Carmo do Paranaíba, 14 de maio de 2025.

Natália Luiza Morais
Diretora Administrativo-Financeira